



PORTARIA Nº 11, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

**Designa novos membros para atuar em
Procedimento Administrativo Disciplinar,
instituído através da Portaria nº 09/2012-MP/PG.**

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 09/2012-MP/PG, de 16 de março de 2012;

CONSIDERANDO os termos do Expediente, em que a Procuradora de Contas Evelyn Freire de Carvalho, declara impedimento para funcionar nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 14/2012-MP-ESB, em que o Procurador de Contas Evanildo Santana Bragança, por razões de foro íntimo, manifesta seu impedimento para atuar no referido procedimento disciplinar, consoante o disposto na Lei Complementar Estadual nº 11/93 e na Lei Estadual nº 2.423/96;

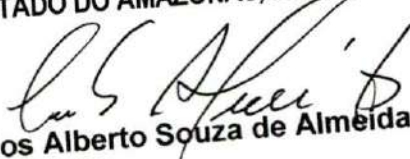
CONSIDERANDO ainda, o pedido de interrupção de férias regulamentares da Procuradora de Contas de 1ª Classe Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no referido procedimento disciplinar os Procuradores de Contas de 1ª Classe FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA, ADEMIR CARVALHO PINHEIRO, e ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA, Presidente e membros, respectivamente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2012.


Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador-Geral